PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 09/69

Súmula: Altera parcialmente a Lei nº 73/68 e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º (primeiro) da Lei nº 73/68 de 10/07/1.968, item=C=, que se refere aos Serviços de Finanças, passará a ter a seguinte redação:

=C= SERVIÇOS DE FINANÇAS

1 - Chefe de Serviço..... padrão Q à X

Setor de Contabilidade

1 - Contador, encarregado da Chefia de Serviço... padrão S à Z
2 - Escriturários..... padrão M à P
1 - Escriturário encarregado do contrôle da dívida ativa e arrecadação..... padrão L à O

Setor da Tezouraria

1 - Tezoureiro..... padrão S à X
1 - Fiel do Tezoureiro..... padrão M à P
1 - Escriturário..... padrão L à O

SETOR DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO

1 - Chefe..... padrão P à S
4 - Fiscais lançadores..... padrão M à P
4 - Agentes arrecadôres..... padrão L à O
1 - Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro. padrão P à S

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e competente públicação no órgão oficial do Município.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, VII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.-

Dr. Akira Yamasita
Prefeito Municipal

Faviano Proença Neto